



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 012/2014 GAB/PRE/COPAM

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2014

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.20.00.0932/2013

Assunto: Dispõe sobre a concessão de “Ad Referendum” da Autorização para Intervenção Ambiental (DAIA).

Prezado (a),

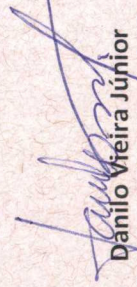
O Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, por delegação da Resolução COPAM nº 59, de 22 de janeiro de 2008, pelo Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso V, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007 e § 2º, do art. 7º, da Deliberação Normativa COPAM nº 177, de 22 de agosto de 2012, concede “ad referendum” da COPA Rio das Velhas, Autorização para Intervenção Ambiental, ao Município de Ouro Preto, empreendimento Rodovia Municipal de Ouro Preto – Distrito de Cachoeira do Campo/São Bartolomeu, atividade pavimentação/melhoria de rodovia, mantidas as condicionantes de acordo com as recomendações estabelecidas no Anexo III do Parecer Único do empreendimento, elaborado pelo Núcleo Regional de Regularização Ambiental Conselheiro Lafaiete, com validade até o “referendum” pela COPA/Rio das Velhas.

Ressalta-se que a urgência na concessão da Autorização para Intervenção Ambiental se faz necessária por tratar-se de obra que liga os distritos de Cachoeira do Campo a São Bartolomeu.

Nos termos do pedido apresentado pelo empreendedor, a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental se justifica por se tratar de obra de utilidade pública.

Ressalta-se, que o empreendimento está condicionado a realizar intervenção ambiental na área referenciada no Decreto de Utilidade Pública (DUP) nº 3732, de 28 de janeiro de 2014.

Atenciosamente,



Daniilo Vieira Júnior

Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM

Ao

Sr. José Leandro Filho
Prefeito do Município de Ouro Preto
Praça Barão do Rio Branco, nº 12. Pilar
Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000

Cidade Administrativa de Minas Gerais Presidente Tancredo Neves
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - Bairro Serra Verde
Edifício Minas - 2º andar
30630-900 - Belo Horizonte - MG